



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6031 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.683, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.332.415,75 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20260102044, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de fevereiro de 2026. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.332.415,75 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portaria GM/MS nº 10.252, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Incorporação de RecursosR\$ 3.332.415,75

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 19 de março de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			3.332.415,75
		3.1.90.16	16050000	3.332.415,75
TOTAL				3.332.415,75

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20260102044, RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 19 de março de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.683	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	16050000
Meses	
Março	3.332.415,75
Indisponível	
Total	3.332.415,75

PORTARIA Nº. 988/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 130/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA MÔNICA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Geral de Licitações, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 987/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 129/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NAEELSON BORJA DE MIRANDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor para Projetos Especiais II, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.662, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 986/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 129/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELOÁ MORAIS DA NÓBREGA, do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais II, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 985/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 128/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELOÁ MORAIS DA NÓBREGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Apoio Social, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo – SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 984/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 128/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA MÔNICA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Apoio Social, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo – SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 983/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 127/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULA REJANE DE FREITAS ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.422 de 29 de agosto de 2014, e Lei Complementar nº. 174, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 982/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 127/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELISA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 981/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 126/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, Diagnóstico e Incorporação de Novas Tecnologias, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 980/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 104/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PAULA REJANE DE FREITAS ROCHA, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, Diagnóstico e Incorporação de Novas Tecnologias, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 969/2026-A.P., DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 124/2026-GP, Ofício nº 246/2026-SMG-DEAP/SMG/PMN, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.061 de 30 de abril de 2024.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica	CS	EMERSON ANDRÉ ABDON SOARES
Encarregado de Serviços	ES	ZENAIDE GALVÃO FREITAS DE MACÊDO*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 19.03.2026

PORTARIA Nº. 977/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20260337394, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação do candidato SAMYR GOMES FERNANDES SARAIVA, aprovado e classificado no cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 561º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 976/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20260344510, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação do candidato JUCIVAM BARBOSA DA SILVA, aprovado e classificado no cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 648º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 975/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20260347209, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação da candidata NADIANE MARIA DA SILVA TIBÚRCIO FREITAS, aprovada e classificada no cargo de Professor Pedagogo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 582º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, nomeada através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 974/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260337645, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação do candidato MARIELLY DOS SANTOS FERNANDES FREITAS, aprovado e classificado no cargo de Professor Pedagogo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 1059 (classificação geral) lugar, ou Negros/Pardos nº. 169, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 973/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, Processo nº. SEMAD-20260322397, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata CAMILA RAYANE SA DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 434 (classificação geral) do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 679/2026-A.P., de 04 de março de 2026, publicada na edição extra do Diário Oficial do Município de 05 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 972/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, Processo nº. SEMAD-20260338889, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JANAYNA DE PONTES LIRA COSME, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), classificação nº.129(classificação geral)e classificação nº04 (Pcd), do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada na edição extra do Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 971/2026-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, Processo nº. SEMAD-20260344471, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato AECIO DE OLIVEIRA SOUSA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº.1559 (classificação geral)e classificação nº38 (Pcd), do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeado através da Portaria nº. 818/2026-A.P., de 10 de março de 2026, publicada na edição extra do Diário Oficial do Município de 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 010/2026 SMG

Processo nº SMG- 20251375055

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: Servnews Gestão e Locação de Mão de Obra Ltda, CNPJ nº 01.112.970/0001-41

Endereço: Rua Sargento Pedro Alves, nº 0018 , Barro Vermelho – Natal/RN - CEP. 59022-130;

Objeto: Fornecimento de mão de obra,inclusive de empregados ou trabalhadores .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade: 04.122.001.2-068 –Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra;

Sub-Elemento: 99 – Outras despesas relativas a locação de mão de obra.

Fonte: 15000000

Base legal: Art. 75,inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor contratual: R\$ 461.616,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).

Vigência: O presente contrato terá o prazo de vigência de 1 ano a partir de da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 03 de Março de 2026.

Assinaturas:

Contratante: Jose Serafim da Costa Neto - Secretario Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: Servnews Gestão e Locação de mão de Obra Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 SMG

Processo nº SMG- 20260027719

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: União Comercio e Serviços Ltda, CNPJ nº 10.685.202/0001-78

Endereço: Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Emaús – Parnamirim RN - CEP. 59148-666;

Objeto: Fornecimento de Bandeira de Sinalização em Oxfod, dupla face, 3 ilhós, tamanho final 95cm x 66cm, Impressão em Sublimação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade: 04.122.001.2-068 –Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de despesa: 3.3.90.37 – Material de Consumo;

Sub-Elemento: 50– BANDEIRAS, FLÂMULAS, INSÍGNIAS, PLACAS, CRACHÁS, BOLSA PARA CONGRESSISTAS E AFINS A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Fonte: 15000000

Base legal: Art. 75,inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor contratual: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente contrato terá o prazo de vigência de 2 meses a partir de da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinaturas:

Contratante: Jose Serafim da Costa Neto - Secretario Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: União Comercio e Serviços Ltda

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 03.03.2026

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, caput, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Número do Processo: SMG - 20260291394

Credor: Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP, CNPJ nº 05.703.933/0001-69

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B, nº 50, Brasília/DF, CEP: 70.333-900

Objeto: Pagamento de anuidade à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP.

Classificação da Despesa:

Código de Atividade: 04.122.001.2.068 – Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 142.852,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: Até 31/12/2026

Assinado por Débora Silva Gomes de Araújo - Diretora de Administração e finanças e

Ratificado por Sr. José Serafim da Costa Neto – Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026 SMG

Processo nº SMG- 20250124710

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: Comercial J.A LTDA, CNPJ nº 01653918/0001- 00

Endereço: Av.Alm. Alexandrino de Alencar, 504 – Alecrim – Natal RN

- CEP. 59012-380 - Natal/RN;

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente para o Palácio Felipe Camarão e anexos;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade: 04.122.001.2.068–Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Sub-Elemento: 16 – Material de Expediente;

Fonte: 15000000

Base legal: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Valor contratual: R\$ 40.688,73 (quarenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Vigência: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses a partir de 17 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Assinaturas:

Contratante: Jose Serafim da Costa Neto - Secretario Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: Joaquim Fernandes Neto, Comercial J.A LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1135/2026-GS/SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230284737, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DIONE GRILO DA COSTA, matrícula nº. 36.916-1, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2005/2010 e 2010/2015), pelo período de 06 (sesi) meses, devendo ser retirado a carga suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023 até 11 de maio de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1132/2026-GS/SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221253005, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCIONE DE OLIVEIRA FELIX, matrícula nº. 17.071-2, Professor, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2000/2005 e de 2005/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de março até 03 de setembro de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1130/2026-GS/SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220900442,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JOSEANE MARQUES COSTA, matrícula nº. 61.869-1, Educador Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2022 até 25 de janeiro de 2023.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1128/2026-GS/SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20220250855,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ELZILENE DE LIMA VIEIRA, matrícula nº. 44.718-8, Professor, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 06 de março até 04 de junho de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1127/2026-GS/SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20240566183,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA JOSE SOUSA DE LIMA, matrícula nº. 49.028-8, Educador Infantil, C- VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 01 de agosto até 30 de outubro de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1126/2026-GS/SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20231008381,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ERMELINA MARIA PALHARES DE MELO, matrícula nº. 31.019-1, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 11 de setembro até 10 de dezembro de 2023.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1125/2026-GS/SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20230628070,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA LUCIA LAGO DA SILVA, matrícula nº. 47.955-1, Educador Infantil, B - V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 28 de junho até 26 de setembro de 2023.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1123/2026-GS/SEAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220978123,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIANE TORRES DOS SANTOS, matrícula nº. 45.445-1, Educador Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 05 de maio até 03 de agosto de 2023.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1121/2026-GS/SEAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em Consonância com o Decreto no 6.540/00,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir da função de membro suplente da Primeira Câmara da Comissão de Acumulação de Cargo – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora GERLANDIA MICHELIA CORDEIRO ALVES, Matrícula no 73.650-1.

Art. 2º - Destituir da função de membro suplente da Segunda Câmara da Comissão de Acumulação de cargo – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, WALLYFF JOHNNY SALES DE LIMA – Matrícula no 73.594-0.

Art. 3º- Destituir da função de membro titular da Primeira Câmara da Comissão de Acumulação de cargo – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Gabrielly Priscilla Dantas de Medeiros – Matrícula no 73.305-1

Art. 4º- Designar para a função de Membro Suplente da Segunda Câmara da Comissão de Acumulação de Cargo – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora GERLANDIA MICHELIA CORDEIRO ALVES, Matrícula no 73.650-1.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1114/2026-GS/SEAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMUL-20260006266,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 18/03 a 01.04.2026 e de 14.09 a 28.09.2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2025/2026, da servidora FERNANDA BEZERRA FREITAS, matrícula nº. 73.621-9, chefe de Setor do centro de referência da Mulher, símbolo CS, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL, concedida através da Portaria nº. 192/2026-GS/SEAD, de 15 de janeiro de 2026, suspensa através da Portaria nº. 798/2026-GS/SEAD, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20260322125

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0004-96

CONTRATADA: O Instituto Negócios Públicos (Negócios Públicos Editora e Eventos Ltda), inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores públicos no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, visando o treinamento, aperfeiçoamento e atualização técnica acerca da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº SEMAD-20260322125

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento do Decreto Municipal nº 12.860/2023, que exige a capacitação anual dos agentes de contratação. A escolha do fornecedor fundamenta-se na natureza singular do evento e na notória especialização da instituição, sendo inviável a competição para o nível de imersão e atualização jurisprudencial proposto, garantindo maior segurança jurídica e eficiência às contratações do Município.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.
Natal (RN), 18 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2026-GS/SME, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO DA FONSECA LOPES, matrícula nº 73.615-7, para atuar como Gestor do Contrato nº 004/2026 e designar o servidor MARIO VICTOR DE SOUZA ALVES, matrícula nº 73.615-7, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20260136178, referente à contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20260238191 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CPNJ 35.963.479/0001-46.

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1765, EDIF: DELTA; SALAS 205 E 206, CEP 29.055-643, Praia de Canto, Vitória/ES.

OBJETO: Esta ordem de serviço tem como objeto a realização de 03 (duas) inscrições para o evento Curso Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, o curso presencial que ocorrerá em João Pessoa/PB, entre os dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem.

VALOR TOTAL: R\$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-193;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Natal, 18 de março de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA – Diretor do Departamento de Administração Geral-DAG

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, F da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251761257

NOME DO CREDOR: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CPNJ 35.963.479/0001-46.

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº1765, ED. DELTA; SALAS 205 E 206; CEP 29.055-643, Praia de Canto, Vitória/ES.

OBJETO: Esta ordem de serviço tem como objeto a realização de 03 (duas) inscrições para o evento Curso Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, o curso presencial que ocorrerá em João Pessoa/PB, entre os dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem.

VALOR TOTAL: R\$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-193;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Natal, 19 de março de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 19 de março de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 002/2026 – SME PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77 PELA CONVENIADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ 08.470.486/0001-33. ENDEREÇO: Rua Vereador José Sales Sobrinho, nº 70, CEP 59380-000 OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a permuta de servidores públicos, especialmente professores e profissionais de apoio técnico, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, com o objetivo de proporcionar melhores condições para o desempenho das competências, funções e atribuições institucionais dos órgãos pactuantes. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 18 de março de 2026 a 17 março de 2028. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184- A, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Art. 57 da Lei Complementar nº 058/2004; Arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; e Parecer nº 03/2013. ASSINATURAS: ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Conveniente JORIAN PEREIRA DOS SANTOS - Pelo Conveniado Natal, 19 de fevereiro de 2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260197100 NOME DO CREDOR: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.116.014/0001-99 ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Maia, 2486, CEP 59077-060, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e acompanhamento operacional do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, para atender as necessidades do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 12.361.153.1-144; FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

VALOR MENSAL: R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais)

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA- Diretor do DAG/SME Matrícula: 73.564-5 Diante do exposto, e com base no parecer jurídico nº 143/2026 exarado pela Assessoria Jurídica, favorável, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, e foi AUTORIZADO a contratação da empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA para a execução do objeto acima descrito. Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 19 de março de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição de real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas categorias de Engenheiro Civil e Arquiteto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN. A pesquisa tem o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabricio Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN ou por meio do endereço eletrônico: propostas.dag@gmail.com.

Mais informações poderão ser solicitadas por meio do telefone: (84) 3232-7432, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal/RN, 19 de março de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2022

Processo: SEINFRA-20250692905

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME (CNPJ: 24.839.909/0001-04)

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o reajustes da 1ª a 8ª medições para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde de Village de Prata, localizado a Rua dos Guarapes, s/nº - Planalto - Natal/RN,, contrato 163/2022 e a modificação na dotação orçamentária, ajustando o valor disposto na Cláusula Segunda, do qual, esta previsto na cláusula vigésima, no item 2.1, como também a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: 10.301.146.2-316 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Elemento da Despesa: 34.90.51 - Obras e Instalações - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 129.968,12 - Fonte: 15000000

- Compl. De Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13861

Valor: R\$ 806.260,05 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

Natal/RN, 17 de março de 2026.

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 026/2026 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.001/2025

PROCESSO Nº 20260184300

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93

Objeto: Aquisição de medicamentos líquidos e semissólidos

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto:10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.32 - Sub-Elemento: 02Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 026/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: MARIANA BRAGA SAMPAIO - Matrícula: 73.544-3

Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

Gestor da Ordem de Compra: JULIANE MARQUES DUARTE - Matrícula: 73.544-3

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 19 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 027/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 021/2025 - Pregão Eletrônico nº 90110/2025 – SESAP

PROCESSO Nº 20260265814

Contratado: Vivre Comércio De Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ 15.229.287/0001-01

Objeto: Aquisição de Medicamentos – Eletrólitos

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto:10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 027/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.071.247,50 (Um milhão, setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: Ana Carina Queiroz Guimarães - Matrícula: 73.259-0

Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

Gestor da Ordem de Compra: JULIANE MARQUES DUARTE - Matrícula: 73.544-3

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 19 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 014/2026-GS/SEFIN, NATAL(RN), 19 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA MEDEIROS RIBEIRO, Matrícula nº 14.050-3, e ALLANA PEREIRA JALES, Matrícula nº 73.649-4, para serem respectivamente, fiscal e gestora da contratação decorrente do processo SEFIN 20251782300, firmado com a FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.132.095/0001-93, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) impressora térmica de fichas de atendimento e bobinas de papel térmico para atender a demanda do Setor de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 015/2026-GS/SEFIN, NATAL(RN), 19 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora ALLANA PEREIRA JALES, Matrícula nº 73.649-4, e MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR, Matrícula nº 73.439-6, para serem respectivamente, fiscal e gestor da contratação decorrente do processo SEFIN 20260214403, firmado com a R H COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 32.281.300/0001-82, que tem como objeto a aquisição de Material de Limpeza e higiene para suprir as demandas de higienização e conservação das instalações físicas da SEFIN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2026 – SEFIN

Aos 18 dias do mês de março de 2026, a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa a realização de procedimento licitatório, conforme as informações a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEFIN - 20251782300.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora térmica de fichas de atendimento e bobinas de papel térmico para atender a demanda do Setor de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.132.095/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$2.450,00(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO 1 - Impressora Térmica de fichas de atendimento

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto/Atividade: 04.126.162.2-185 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MOD. E APERF. PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Elemento de despesa: 3. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 17991501

Anexo: 7

Valor da contratação: R\$750,00(setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO 2 - Bobinas de papel térmico

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto/Atividade: 4.122.001.2-725 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEFIN

Elemento de despesa: 3. 3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15010000

Anexo: 1

Valor da contratação: R\$1700,00(hum mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais, conforme legislação vigente.

Natal/RN, 19 de março de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira -Secretário Municipal – SEFIN.

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026 – SEFIN

Aos 19 dias do mês de março de 2026, a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa a realização de procedimento licitatório, conforme as informações a seguir:

Processo Administrativo: SEFIN - 20260214403.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e higiene para suprir as demandas de higienização e conservação das instalações físicas da SEFIN.

CONTRATADA: R H COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 32.281.300/0001-82.

Valor da contratação: R\$13.000,00 (treze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 4.122.001.2-725 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEFIN

Fonte: 15010000

Anexo: 1

Elemento de despesa: 3. 3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento da despesa: 30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais, conforme legislação vigente.

Natal/RN, 19 de Março de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira -Secretário Municipal – SEFIN.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 029/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 26 de Março de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026:

Processo nº: 20250999296 – SEFIN – RCL/ISS autônomo– Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: JOAO BARBOSA FILHO - Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Vitor Limeira Barreto da Silveira;

Processo nº: 20250551481 - SEFIN - RCL/ TVS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: MED5 TECNOLOGIA LTDA - Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº 20251194573 - SEFIN - RCL/ TLL e TVS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: PETSkin LTDA - Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva. **NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFG2TzBUWFJyZz09>) . Natal (RN), 19 de Março de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 08/2026 – GS/SEMURB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõem a Lei nº 13.019/2014:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, referente ao Termo de colaboração Nº 001/2024, processo nº.20240772603, conforme determina o art. 58, da lei nº. 13.019/2014, nos seguintes termos:

Eudja Maria M. Oliveira – Mat. 65.487-6

Luiz Augusto da Silva Correia– Mat.73.102-1

Cícero Leal dos Santos Júnior - CPF. 359.582.944-15

Art. 2º – DESIGNAR o servidor abaixo, como GESTOR DA PARCERIA, referente ao Termo de colaboração Nº 001/2024, processo nº. 20240772603, conforme determina o art. 58, da lei nº. 13.019/2014, nos seguintes termos:

Klaus Assis do Anjos Araújo – Mat. 73.595-4

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de Março de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.005/26

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto O FORNECIMENTO DE CARIMBOS, REFS, TINTAS E TROCAS DE BORRACHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SEMURB.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Natal: <https://www.portaldecomprasnatal.com.br> das 09:00 do dia 20/03/26 as 09:00 do dia 25/03/26.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Natal - <https://www.portaldecomprasnatal.com.br>.

Natal/RN, 19 de Março de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

COLETA DE PREÇOS Nº 08/2026

A SEMURB-Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665,Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

Processo de nº.: 20260361813

OBJETO: Aquisição de 10 tendas 4x4

A Cotação tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral– DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol- Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Natal/RN, 19 de março 2026.

Elaborado por: Maria Helena Barreto Furtado

Maria Luiza M. F. Medeiros-Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 31/2026 – GS/SEMTAS, DE 19 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores (a) SOPHIA LORENA FERREIRA DE CARVALHO, Mat.: 73.595-0 e MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, Mat.: 06.932-9 como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo nº: 20260061763 – AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Gêneros alimentícios).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 19 de março de 2026.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 30/2026 – GS/SEMTAS, DE 19 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstaurar por 90 (noventa) dias, o prazo à Comissão instituída pela Portaria nº 281/2024, de 28/11/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 5590 em 29/11/2024, p. 14, a fim de conferir o prazo necessário para prosseguir com as apurações em causa, e realizar as diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos, bem como para garantir aos acusados o exercício do contraditório e da ampla defesa, previstos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal vigente, nos autos do Processo Administrativo Nº: 20241525665;

Membros:

Antonio Pereira da Silva Júnior – Presidente, matrícula nº 68.371-0;

Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira - Membro, matrícula nº 68.221-7;

Carmem Daniella Spinola da Hora – Membro, matrícula nº 73.230-6;

Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo - Membro, matrícula nº 72.914-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 19 de março de 2026.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2o, da Lei no 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais), destinados ao Programa BPC na Escola – Questionário à ser Aplicado. Natal/RN, 19 de março de 2026.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

03º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 024/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024-SEINFRA Processo nº 20240600918

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Maffei Engenharia e Consultoria Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 024/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024-SEINFRA, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS (ATO) DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DE MACRODRENAGEM ARENA DAS DUNAS. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente a 25% do valor original do contrato conforme demonstrativo financeiro constante nos autos. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão Do presente acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 1247 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Carlos Eduardo Moreira Maffei - Contratada Natal/RN, 17 de março de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEINFRA

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.026/2025 – SEINFRA

PROCESSO Nº SEINFRA-20251335487

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 002/2026,

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NOS CASOS DO § 2º, DO ART. 57, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 COM PEDIDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

A Secretária Municipal de Infraestrutura - SINFRA, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante Previsto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 11.178 de 02/01/2017 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, Lei Complementar nº 123/2006, no objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, ABRANGENDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme especificações e quantidades constantes desta ARP Nº 002/2026.

CONSORCIO VENCEDOR: CONSÓRCIO TCPAV - CLC - RAMALHO MOREIRA	
CNPJ: 65.708.818/0001-09	
FONE:	
E-MAIL: fiscal@celtacontabilidade.com.br	
ENDEREÇO: Rua Santa Maria, 22, Mangabeira, Macaíba/RN, CEP 59.281-455	
REPRESENTADO PELAS EMPRESAS ABAIXO	
NOME DA EMPRESA LÍDER: TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação Ltda	
CNPJ: 12.924.624/0001-84	
FONE: (84)3673-9200	
E-MAIL: comercial@tcpav.com.br	
ENDEREÇO: Rua Santa Maria, 22 - Mangabeira, Macaíba - RN, 59.281-455	
REPRESENTANTE LEGAL SOCIODIRETOR: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho	
SEGUNDA CONSORCIADA: CLC – Construtora Luiz Costa Ltda	

CNPJ: 00.779.059/0001-20
FONE: (84) 3318-9500 / 3318-9501
E-MAIL: clc@clconstrutora.com.br
ENDEREÇO: Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500 – Várzea – Recife-PE CEP: 50950-060
REPRESENTANTE LEGAL SOCIODIRETOR: Celton Luiz Costa De Oliveira

TERCEIRA CONSORCIADA: Construtora Ramalho Moreira Ltda
CNPJ: 70.144.357/0001-29
FONE: (84) 3206-5444 / 3206-5445
E-MAIL: comercial@ramalhomoreira.com.br
ENDEREÇO: Av. Amintas Barros, 4001, Lagoa Nova
REPRESENTANTE LEGAL SOCIODIRETOR: Fabiano Ramalho Moreira

LOTE I:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REQUALIFICAÇÃO DE VIAS LOTE 01 (ZONA NORTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. c/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 67.742,64
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	83,30	R\$331,35	R\$ 27.601,46
1.2	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	31.500,00	R\$0,46	R\$14.374,08
1.3	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	210,00	R\$25,19	R\$ 5.289,96
1.4	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	270,00	R\$4,29	R\$ 1.156,99
1.5	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	49.000,00	R\$0,28	R\$ 13.625,43
1.6	Fita zebrada em dispositivos de canalização de trânsito - Rev 01	m	700,00	R\$0,15	R\$ 104,81
1.7	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENASÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 03/2024	m²	9.800,00	R\$0,57	R\$ 5.589,92
2	TERRAPLAGEM				R\$ 4.397.273,73
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	26.180,00	R\$3,42	R\$ 89.535,60
2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE(UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	64.462,50	R\$6,15	R\$ 396.444,38
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.875.125,00	R\$1,95	R\$ 3.656.493,75
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	98.000,00	R\$2,60	R\$ 254.800,00
3	BASE/SUB-BASE				R\$ 3.878.219,72
3.1	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE(UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	12.600,00	R\$6,15	R\$ 77.490,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	560.974,00	R\$1,95	R\$ 1.093.899,30
3.3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	7.350,00	R\$8,27	R\$ 60.784,50
3.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	5.250,00	R\$262,31	R\$ 1.377.127,50
3.5	AREIA PARA ATERRRO - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO NAJAZIDA SEM TRANSPORTE)	m³	15.448,70	R\$45,06	R\$ 696.118,42

3.6	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 90 kN/m - fornecimento e instalação	m²	20.000,00	R\$28,64	R\$ 572.800,00
4	IMPRIMAÇÃO/PINTURA DE LIGAÇÃO				R\$ 1.443.540,00
4.1	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	147.000,00	R\$9,82	R\$ 1.443.540,00
5	PAVIMENTAÇÃO -CONCRETO ASFÁLTICO				R\$ 6.393.367,75
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF 11/2019	m³	4.025,00	R\$1.312,92	R\$ 5.284.503,00
5.2	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	4.025,00	R\$9,47	R\$ 38.116,75
5.3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 09/2024	m³	4.200,00	R\$209,79	R\$ 881.118,00
5.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE(UNIDADE: M3) AF 07/2020	m³	4.200,00	R\$6,15	R\$ 25.830,00
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	84.000,00	R\$1,95	R\$ 163.800,00
6	PAVIMENTAÇÃO - INTERTRAVIDO				R\$ 1.437.139,20
6.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVIDO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 10/2022	m²	14.000,00	R\$90,96	R\$ 1.273.440,00
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	80.640,00	R\$2,03	R\$ 163.699,20
7	FRESAGEM				R\$ 1.784.015,10
7.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) -EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	m²	98.000,00	R\$6,35	R\$ 622.300,00
7.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMEACANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	14.000,00	R\$20,35	R\$ 284.900,00
7.3	Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	2.800,00	R\$68,43	R\$ 191.604,00
7.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1.470,00	R\$74,47	R\$ 109.470,90
7.5	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	2.940,00	R\$25,41	R\$ 74.705,40
7.6	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m²	9.800,00	R\$49,77	R\$ 487.746,00
7.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.940,00	R\$4,52	R\$ 3.288,80
8	PAVIMENTAÇÃO - PARALELEPÍPEDO				R\$ 458.160,00
8.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA (BRIPAR), COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR R 05/2022REV01	m²	4.200,00	R\$93,82	R\$ 394.044,00
8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	82.200,00	R\$0,78	R\$ 64.116,00
9	PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO				R\$ 652.802,19
9.1	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - faixa II - brita comercial	m²	66.500,00	R\$2,10	R\$ 139.650,00
9.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1CE (BDI FORN. MAT. = 15,27%)	T	119,04	R\$3.935,65	R\$ 468.499,78
9.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM(UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	3.571,05	R\$1,68	R\$ 5.999,36
9.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	58.565,22		R\$0,66 R\$ 38.653,05
10	SERVIÇOS DE DRENAGEM				R\$ 5.540.256,89
10.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	6.000,00	R\$8,65	R\$ 51.900,00
10.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).AF 07/2020	m³	9.091,20	R\$7,75	R\$ 70.456,80
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	272.736,00	R\$2,25	R\$ 613.656,00
10.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL.AF 08/2020	m³	300,00	R\$183,33	R\$ 54.999,00
10.5	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	300,00	R\$406,33	R\$ 121.899,00
10.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.AF 03/2024	M	983,61	R\$145,32	R\$ 142.938,21
10.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.AF 03/2024	M	524,59	R\$269,10	R\$ 141.167,17
10.8	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 01/2021	M	459,02	R\$430,04	R\$ 197.396,96
10.9	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	459,02	R\$1.549,68	R\$ 711.334,11
10.10	Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 100 com revestimento em epóxi - D = 1,20 m - brita comercial	m	140,00	R\$2.505,45	R\$ 350.763,00
10.11	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação	m	600,00	R\$2.381,24	R\$ 1.428.744,00
10.12	Dreno profundo 60x40cm c/ tubo de pvc ø 100mm, bidim, areia e brita	m	1.573,77	R\$107,61	R\$ 169.353,39
10.13	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com areia para aterro. Af_08/2023	M³	1.272,96	R\$74,07	R\$ 94.288,15
10.14	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	848,64	R\$18,23	R\$ 15.470,71
10.15	Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,30 x 1,00 x 1,00. Af 12/2020	UN	120,00	R\$944,70	R\$ 113.364,00

10.16	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x1,5 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. Af_12/2020	UN	120,00	R\$3.632,86	R\$ 435.943,20
10.17	Acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1 5x1 5 m. Af_12/2020	M	80,00	R\$1.599,87	R\$ 127.989,60
10.18	Tampa de concreto armado, dimensões: 0,60x0,80mx0,05m	un	120,00	R\$52,28	R\$ 6.273,60
10.19	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	14.000,00	R\$46,82	R\$ 655.480,00
10.20	RECUPERAÇÃO DE PENA D'ÁGUA	UN	800,00	R\$46,05	R\$ 36.840,00
11	MELHORIAS DE VIAS NÃO PAVIMENTADA				R\$ 86.824,00
11.1	Reforço do sub-leito com adição de material de jazida p/ aterro ou areia fina, compactado, aquisição, exclusive aquisição de material e transporte	m³	800,00	R\$18,32	R\$ 14.656,00
11.2	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NAJAZIDA SEM TRANSPORTE)	m³	800,00	R\$45,06	R\$ 36.048,00
11.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE(UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	800,00	R\$6,15	R\$ 4.920,00
11.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16.000,00	R\$1,95	R\$ 31.200,00
12	MELHORIAS DE MEIO-FIO E PASSEIOS				R\$ 3.359.020,64
12.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	30.400,00	R\$0,59	R\$ 17.936,00
12.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO AF_08/2022	m³	2.432,00	R\$687,52	R\$ 1.672.048,64
12.3	Rampa padrão (trapezoidal) para acesso de deficientes em passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e pisotátil de alerta/direcional. Rev 01_07/2025	un	950,00	R\$372,08	R\$ 353.476,00
12.4	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	3.800,00	R\$138,80	R\$ 527.440,00
12.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	19.000,00	R\$41,48	R\$ 788.120,00
13	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 1.497.171,12
13.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	un	12,00	R\$124.764,26	R\$ 1.497.171,12
					R\$ 30.995.532,98
(TRINTA MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS DESCONTO DE 28,72% DO VALOR BASE DA LICITAÇÃO)					

LOTE II:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REQUALIFICAÇÃO DE VIAS LOTE 02 (ZONA SUL E LESTE)					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. c/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 51.086,92
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	61,23	R\$342,50	R\$ 20.971,27

1.2	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	23.152,50	R\$0,47	R\$ 10.881,67
1.3	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	154,35	R\$26,03	R\$ 4.017,73
1.4	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	198,45	R\$4,42	R\$ 877,14
1.5	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	36.015,00	R\$0,28	R\$ 10.084,20
1.6	Fita zebrada em dispositivos de canalização de trânsito - Rev 01	m	514,50	R\$0,15	R\$ 77,17
1.7	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENASÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_03/2024	m²	7.203,00	R\$0,58	R\$ 4.177,74
2	TERRAPLAGEM				R\$ 3.332.518,04
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/ LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	19.242,30	R\$3,53	R\$ 67.925,31
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE(UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	47.379,94	R\$6,36	R\$ 301.336,41
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.378.216,88	R\$2,01	R\$ 2.770.215,92
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	72.030,00	R\$2,68	R\$ 193.040,40
3	BASE/SUB-BASE				R\$ 3.100.805,37
3.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	5.402,25	R\$8,54	R\$ 46.135,21
3.2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	3.858,75	R\$271,13	R\$ 1.046.222,88
3.3	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NAJAZIDA SEM TRANSPORTE)	m³	11.354,79	R\$46,57	R\$ 528.792,57
3.4	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 90 kN/m - fornecimento e instalação	m²	20.000,00	R\$29,60	R\$ 592.000,00
3.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE(UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	9.261,00	R\$6,36	R\$ 58.899,96
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	412.315,80	R\$2,01	R\$ 828.754,75
4	IMPRIMAÇÃO/PINTURA DE LIGAÇÃO				R\$ 1.095.576,30
4.1	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	108.045,00	R\$10,14	R\$ 1.095.576,30
5	PAVIMENTAÇÃO -CONCRETO ASFÁLTICO				R\$ 4.862.452,43

5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019	m³	2.958,38	R\$1.357,11	R\$ 4.014.847,08
5.2	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	R\$2.958,38	R\$9,78	R\$ 28.932,95
5.3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_09/2024	m³	3.087,00	R\$216,84	R\$ 669.385,08
5.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE(UNIDADE: M3) AF_07/2020	m³	3.087,00	R\$6,36	R\$ 19.633,32
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	61.740,00	R\$2,10	R\$ 129.654,00
6	PAVIMENTAÇÃO - INTERTRAVADO				R\$ 1.091.933,64
6.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	10.290,00	R\$94,02	R\$ 967.465,80
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	59.270,40	R\$2,10	R\$ 124.467,84
7	FRESAGEM				R\$ 1.354.978,44
7.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) -EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	72.030,00	R\$6,56	R\$ 472.516,80
7.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMAMECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	10.290,00	R\$21,03	R\$ 216.398,70
7.3	Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	2.058,00	R\$70,72	R\$ 145.541,76
7.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1.080,45	R\$76,97	R\$ 83.162,23
7.5	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	2.160,90	R\$26,26	R\$ 56.745,23
7.6	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m²	7.203,00	R\$51,44	R\$ 370.522,32
7.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.160,90	R\$4,67	R\$ 10.091,40
8	PAVIMENTAÇÃO - PARALELEPÍPEDO				R\$ 347.679,99
8.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA (BRIPAR), COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR R_05/2022REV01	m²	3.087,00	R\$96,97	R\$ 299.346,39
8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60.417,00	R\$0,80	R\$ 48.333,60
9	PAVIMENTAÇÃO - MICORREVESTIMENTO				R\$ 495.795,63
9.1	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - faixa II - brita comercial	m²	48.877,50	R\$2,17	R\$ 106.064,17
9.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1CE (BDI FORN. MAT. = 15,27%)	T	87,49	R\$4.068,12	R\$ 355.919,81
9.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM(UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.624,72	R\$1,73	R\$ 4.540,76
9.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	43.045,44	R\$0,68	R\$ 29.270,89
10	SERVIÇOS DE DRENAGEM				R\$ 4.211.691,61
10.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	4.410,00	R\$8,93	R\$ 39.381,30
10.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).AF_07/2020	m³	6.682,03	R\$8,01	R\$ 53.523,06
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	200.460,96	R\$2,32	R\$ 465.069,42
10.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL.AF_08/2020	m³	220,50	R\$189,50	R\$ 41.784,75
10.5	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	220,50	R\$420,00	R\$ 92.610,00
10.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.AF_03/2024	M	722,95	R\$150,20	R\$ 108.587,09
10.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.AF_03/2024	M	385,57	R\$278,15	R\$ 107.246,29
10.8	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_01/2021	M	337,38	R\$444,51	R\$ 149.968,78
10.9	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	337,38	R\$1.601,84	R\$ 540.428,77
10.10	Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 100 com revestimento em epóxi - D = 1,20 m - brita comercial	m	102,90	R\$2.589,78	R\$ 266.488,36
10.11	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação	m	441,00	R\$2.461,39	R\$ 1.085.472,99
10.12	Dreno profundo 60x40cm c/ tubo de pvc ø 100mm, bidim, areia e brita	m	1.156,72	R\$111,23	R\$ 128.661,96
10.13	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	935,63	R\$76,56	R\$ 71.631,83

10.14	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	623,75	R\$18,84	R\$ 11.751,45
10.15	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	89,00	R\$976,50	R\$ 86.908,50
10.16	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	89,00	R\$3.755,14	R\$ 334.207,46
10.17	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1 5X1 5 M. AF_12/2020	M	58,80	R\$1.653,71	R\$ 97.238,14
10.18	Tampa de concreto armado, dimensões: 0,60x0,80mx0,05m	un	89,00	R\$54,04	R\$ 4.809,56
10.19	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.290,00	R\$48,39	R\$ 497.933,10
10.20	RECUPERAÇÃO DE PENA D'ÁGUA	UN	588,00	R\$47,60	R\$ 27.988,80
11	MELHORIAS DE VIAS NÃO PAVIMENTADA				R\$ 259.446,91
11.1	Reforço do sub-leito com adição de material de jazida p/ aterro ou areia fina, compactado, aquisição, exclusive aquisição de material e transporte	m³	2.315,25	R\$18,93	R\$ 43.827,68
11.2	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NAJAZIDA SEM TRANSPORTE)	m³	2.315,25	R\$46,57	R\$ 107.821,19
11.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE(UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2.315,25	R\$6,36	R\$ 14.724,99
11.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	46.305,00	R\$2,01	R\$ 93.073,05
12	MELHORIAS DE MEIO-FIO E PASSEIOS				R\$ 2.552.157,58
12.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	22.344,00	R\$0,61	R\$ 13.629,84
12.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO AF_08/2022	m³	1.787,52	R\$710,65	R\$ 1.270.301,08
12.3	Rampa padrão (trapezoidal) para acesso de deficientes em passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e pisotátil de alerta/direcional. Rev 01_07/2025	un	699,00	R\$384,60	R\$ 268.835,40
12.4	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	2.793,00	R\$143,47	R\$ 400.711,71

12.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	13.965,00	R\$42,87	R\$ 598.679,55
13	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 1.472.148,60
13.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	12,00	R\$122.679,05	R\$ 1.472.148,60
					R\$ 24.228.271,46

(VINTE E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS – VALOR CORRESPONDENTE A UM DESCONTO DE 26,37% DO VALOR BASE DA LICITAÇÃO PARA O LOTE 02)

Natal (RN), 19 de março de 2026.

Assinaturas

RAUL ARAÚJO PEREIRA-Agente de Contratação/ Chefe da Assessoria Técnica
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO-Secretária Municipal de Infraestrutura
JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
CONSÓRCIO TCPAV - CLC - RAMALH_

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 008-2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 bairro: Lagoa Seca, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 08/2026 – PROCESSO: SEINFRA – 20260355392. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS DESTINADAS À OPERAÇÃO NAS LAGOAS DE CAPTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, VISANDO À MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM E AO ADEQUADO MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

ESPECIFICAÇÕES:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO TÉCNICA	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Tipo de equipamento	Motobomba submersível para drenagem urbana	Equipamento padrão do mercado, disponível em diversas marcas especializadas, facilitando competitividade.
Aplicação	Operação em lagoas de captação para escoamento de águas pluviais	Cada bomba será instalada em uma lagoa distinta; especificações uniformes garantem padronização operacional.
Tipo de rotor	Rotor bicanal, adequado para líquidos com sólidos em suspensão	Rotor intercambiável com manutenção padronizada; reduz risco de incompatibilidade entre equipamentos.
Passagem de sólidos	Até 100 mm de diâmetro	Compatível com detritos comuns em lagoas de drenagem urbana, prevenindo obstruções frequentes.
Vedação	Selo mecânico duplo, próprio para operação submersa contínua	Garante confiabilidade e durabilidade; manutenção simples e padronizada.
Tipo de motor	Motor elétrico trifásico submersível	Fornecido com padrões elétricos compatíveis para todas as lagoas; intercambiabilidade garantida.
Grau de proteção	IP68	Totalmente protegido contra imersão e entrada de partículas sólidas.
Classe de isolamento	Classe F	Compatível com operação contínua e variações de temperatura do motor submerso.
Fator de serviço	1,15	Permite operação acima da nominal sem comprometer a durabilidade.
Tensão / Frequência	380/660 V – 60 Hz	Compatível com a rede elétrica do sistema de drenagem e padrões industriais.
Potência nominal aproximada	73 kW (100 CV)	Atende à demanda hidráulica de cada lagoa, garantindo escoamento eficiente.
Cabo elétrico	Cabo H07RN-F, mínimo de 10 m, resistente a óleo e umidade	Facilita a instalação e manutenção; padronizado para todos os equipamentos.
Faixa de vazão (Q)	100 a 275 L/s	Garante capacidade de operação em diferentes condições de chuva e nível de lagoa.
Altura manométrica (H)	15 a 37 mca	Compatível com a geometria das lagoas e eficiência hidráulica necessária.
Condições de operação	Ambiente submerso, com presença de detritos e sedimentos	Equipamento projetado para operação contínua; reduz risco de falhas operacionais.
Finalidade	Garantir a drenagem eficiente das águas pluviais e prevenir transbordamentos	Uniformidade entre unidades assegura operação integrada do sistema de drenagem.
Padronização / Intercambiabilidade	Todas as bombas possuem as mesmas especificações, garantindo substituição rápida, manutenção padronizada e compatibilidade entre unidades.	Facilita gestão do estoque de peças e suporte técnico.
Manutenção e durabilidade	Projetadas para operação contínua com manutenção preventiva mínima; peças de reposição padronizadas e disponíveis no mercado	Reduz custos emergenciais e risco de paralisação do sistema de drenagem.
Documentação técnica	Manuais, esquemas elétricos/hidráulicos e certificados de conformidade	Garante segurança para fiscalização e auditoria.

A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Orçamento – SEOR, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, Natal/RN CEP:59.031-200, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: semovnatal2020@gmail.com as propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhado via e-mail. Maria Irani da Costa – Chefe do Setor de Orçamentos – SEOR/SEINFRA. Natal-RN, 19 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, III, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº 20260289390

OBJETO: Pagamento inscrição 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros

NOME DO CREDOR: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

CNPJ: 10.498.974/0002-81

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: 15.122.156.2144 – Modernização/Ampliação de Infraestrutura Administrativa

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Sub Elemento 35 – Anexo VII

Fonte 175300000

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 19 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 009/2024**

CONTRATANTE: Município de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, inscrita no CNPJ nº 05.480.342/0001-70.

CONTRATADA: EMKO Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.233.779/0001-53.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 009/2024, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais dos equipamentos esportivos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 20240201266.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINATURAS:

HERMES CÂMARA DE SOUZA – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CÉSAR PETRULLI DO AMARAL ROCHA – Representante Legal da Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO: 33.001/2026 – SECOM**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260170708 - SECOM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO SOCIAL

CNPJ: 08.241.747/0016-20

CONTRATADA: 3A LOCAÇOES LTDA .

CNPJ: 06.291.731/0001-10

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua José Aguiinaldo de Barros, nº 2870, Candelária – Natal/RN – CEP: 59066-220

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 100.320,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Cristina D' Oliveira Vidal Bezerra, – Secretária Municipal de Comunicação Social - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Isabel Cristina Alves - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 18 de março de 2026.

Natal, 19 Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2023 – SEMDES**

N. DO PROCESSO: SEMDES-20230672141

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes..

CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S.A-CNPJ: 27.595.780/0001-16

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante na Cláusula Terceira (Do Reajuste) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023/SEMDES, especificamente no que se refere ao valor global indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO

Verificou-se que foi consignado, de forma indevida, o valor global anual do contrato, no montante de:R\$ 478.959,84 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Contudo, a prorrogação contratual firmada refere-se ao período de 2 (dois) meses, razão pela qual o valor correto deve refletir proporcionalmente esse período.

Dessa forma, procede-se à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Valor global: R\$ 478.959,84

LEIA-SE:

Valor global correspondente à prorrogação de 2 (dois) meses: R\$ 65.826,84 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual em questão encontra amparo no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê as hipóteses de prorrogação dos prazos de início da execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual.

Natal/RN, 19 de Março de 2026.

Samara Trigueiro Félix da Silva – SEMDES.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2025 – SEMDES

N. DO PROCESSO: SEMDES-20260292641

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes..

CONTRATADO: Nóbrega & Assis Serviços de Engenharia LTDA-CNPJ: 24.995.315/0001-84

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2025, prorrogando-se o prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias e de vigência por 180 (cento e oitenta) dias a contar do termo final originalmente previsto, mantendo-se inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições que não contrariem o disposto neste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual em questão encontra amparo no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê as hipóteses de prorrogação dos prazos de início da execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual.

Natal/RN, 19 de Março de 2026.

Samara Trigueiro Félix da Silva – SEMDES.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**PORTARIA Nº006/2026,DATA: 19 DE MARÇO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Artigo 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Cláudia Souto César Dantas Medeiros, Matrícula nº 73.411-3, para atuar como Gestora e a servidora Márcia Vieira de Alencar Caldas, Matrícula nº 73.611-8, para atuar como Fiscal do Termo de Convênio nº 001/2025, referente ao Processo nº 20250244503, celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE e Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos dos serviços e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter a Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal, 19 de março de 2026.

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

NOTIFICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 "MORAR BEM PAJUÇARA" - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011, 17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019, 020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 19/03/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluem seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 19 de março de 2026.

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

1ª CONVOCAÇÃO - RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS - MORAR BEM PAJUÇARA Demanda Aberta - (Memorando 58/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
01	53356	XXX.124.604-XX	ANDERSON REGERIO TAVARES DE BRITO
02	71849	XX.524.614-XX	LIDIANE PEDRO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 "MORAR BEM PAJUÇARA" - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011, 17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019, 020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 18/03/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluem seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 19 de março de 2026.

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

3ª CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS - MORAR BEM PAJUÇARA - Indicação Direta/ Demanda Fechada - (Memorando 56/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
1	109329	XXX.478.534-XX	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

PORTARIA 004/2026.DATA: 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "FISCAL" do contrato entre esta Secretaria SEBRAE-RN o qual tramita no "Portal Directa" sob o registro de número: SEPAE-20251654051. Nome: Daniel Pessoa Araújo-Cargo: Chefe do Setor de Prospecção e Fontes de Recurso-Matricula: 73.604-2-CPF nº: 089.XXX.XXX-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA
Secretário SEPAE

PORTARIA 003/2026.DATA: 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "GESTOR" do contrato entre esta Secretaria e o SEBRAE-RN o qual tramita no "Portal Directa" sob o registro de número: SEPAE-20251654051. Nome: Ana Karla de Souza do Espírito Santo -Cargo: Chefe de Gabinete Matricula: 73.596-5-CPF nº: 936.XXX.XXX-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA
Secretário SEPAE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02/2026 - SEPAE

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: SEPAE-20251654051

NOME DO CREDOR: PAULO OTAVIO FABRICIO BELCHIOR-CNPJ: 59.183.641/0001-71

ENDEREÇO: R. AEROPORTO VIRACOPOS, 399 – EMAUS, PARNAMIRIM - CEP 59.149-380

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 104122.0001.2143/3339039-05 (OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS)

ELEMENTO DA DESPESA: 3339039-05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

SEPAE-20251654051

Natal/RN, 19 de março de 2026.

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA-SECRETÁRIO DA SEPAE – SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO: 13.001/2026 – PGM

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260197495-PGM

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -CNPJ: 08.241.747/0003-05

CONTRATADA: A CS BRASIL FROTAS S.A. -CNPJ: 27.595.780/0001-16

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Saraiva, nº 400 - Sala 08, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08745-900

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 69.240,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Fernando Pinheiro de Sá e Benevides –Procurador-Geral do Município de Natal - CONTRATANTE. Representantes Legais da Empresa - João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 18 de Março de 2026.

Natal, 19 de Março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 090/2026-AP/A, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 030005/98 – SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 171/99-A.P. de 31 de março de 1999, publicado no Diário Oficial de 24 de Abril de 1999, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos art. 40, I da CF e art. 175, inciso I, ambos da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965, alterado pela lei nº 4.091 de 11.06.92.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador quanto a fundamentação adequada do dispositivo legal da vantagem pessoal concedida.

RESOLVE:

Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 171/99-A.P. de 31 de março de 1999, publicado no Diário Oficial de 24 de Abril de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos artigo 40, I, da Constituição Federal e artigo 175, I, da Lei nº 1.517, de 23.12.65, alterada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, à funcionária FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 52.280-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 07 (sete) anos de serviço, calculados com base no vencimento de classe imediatamente superior, "ex-vi" do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, ou seja, Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, acrescidos de 07% de anuênios em consonância com o artigo 16 da Lei nº. 4.108/92.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 089/2026-AP/A, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 0240452137 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial no processo nº. 0890899-40.2025.8.20.5001, do 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, a qual concede aposentadoria especial de professor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ROSINEIDE SOUZA DOS SANTOS, matrícula n.º 16.698-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria n.º 1431/2025-AP, de 03 de abril de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens: - 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 088/2026-AP/A, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 01498/SME; CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 317/98-AP, de 30 de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial de 17 de novembro de 1998, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do Art. 40, III, “d”, da Constituição Federal. CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação adequada da concessão dos benefícios e dos dispositivos legais das vantagens pessoais concedida. RESOLVE:

Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 317/98-AP, de 30 de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial de 17 de novembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria nos termos do artigo 40, III, “d”, da Constituição Federal e artigo 175, III, “d” da Lei n.º 1.517 de 23.12.65, alterado pela Lei 4.091 de 11.06.1992, à funcionária MARIA EUNICE RODRIGUES SILVA, matrícula n.º 159.955-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 09 (nove) anos de serviço calculados com base no vencimento da classe imediatamente superior “ex-vi” do artigo 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, ou seja, GASG, Padrão A, Nível III, acrescidos de 09% de anuênio, nos termos da Lei n.º 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 019/2026-GP/NATALPREV, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20260066960 – SEMAD, de 20/01/2026, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ, inscrita no CPF nº 015.680.064-03, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9º, inciso I, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de companheira (reconhecido judicialmente através do Processo nº 0878756-19.2025.8.20.5001, do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal) do servidor municipal ANTONIO BASILIO DA SILVA, matrícula nº 04.589-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Nível A, Padrão VII, falecido em 21 de janeiro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 150/2026 – GP/FUNCARTE DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2026 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NATAL CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022), referente ao processo administrativo eletrônico: Funcarte-20260348825

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de março de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2026 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NATAL CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022). Processo Administrativo Eletrônico: Funcarte-20260348825

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - NATAL - CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022), destinada a agentes administrativos, em conformidade com o inciso II do Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar 05 (cinco) profissionais técnicos, com conhecimentos em Pacote Office, elaboração e manejo de tabelas e planilhas, bem como utilização de Sistemas de Informação, para atuação em atividades de atendimento ao público, apoio operacional e suporte administrativo, visando complementar, de forma temporária, a força de trabalho da Fundação Cultural Capitania das Artes na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em seu Ciclo 2, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes nesta Seleção Pública e do inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

2. DA FINALIDADE

2.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade auxiliar os servidores e técnicos da SECULT/FUNCARTE no período de execução dos procedimentos e processos referentes à condução dos serviços de apoio administrativo indispensáveis para a eficácia da implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no Município do Natal, para realização de serviços contínuos na própria Sede da SECULT/FUNCARTE, situada na Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta, Natal/RN, no período de 30 de abril de 2026 a 30 de outubro de 2026.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A relevância da contratação deste objeto está alicerçada pela necessidade de complemento da equipe de trabalho da FUNCARTE, nos termos do parágrafo único do art. 5º da referida Lei, os recursos transferidos devem ser prioritariamente destinados às ações finalísticas de fomento cultural. Contudo, o inciso II do referido dispositivo legal admite, de forma excepcional, a utilização de até 5% (cinco por cento) do montante recebido para a contratação de serviços técnicos especializados necessários à operacionalização das ações decorrentes da política pública, tais como análise técnica de propostas, emissão de pareceres, assessoramento técnico e demais atividades indispensáveis à adequada execução, acompanhamento e avaliação das iniciativas culturais apoiadas. A Lei destina R\$15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) aos estados e municípios tendo como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial. (art. 4º). Ocorre que os procedimentos de destinação dos recursos da referida Lei Federal orienta para a promoção de seleções públicas destinadas à participação da Sociedade Civil, Agentes Culturais, Grupos, Coletivos e Entidades Artísticas e Culturais.

3.2 O Município de Natal, receberá, no Ciclo 2, a quantia de R\$5.365.983,62 (cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), onde 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de (a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e (b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades; e 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme art. 7º da Lei. O trabalho de execução e implementação da Lei constitui a organização burocrática estimada de mais de 350 (trezentos e cinquenta) projetos selecionados na totalidade das Seleções Públicas previstas.

3.3 A contratação de mão de obra temporária visa garantir a continuidade dos serviços de apoio administrativo, entre os quais, atendimentos, inscrições, instrumentalização de processos durante todas as etapas de implementação e execução dos serviços são indispensáveis ao funcionamento da Instituição, que ainda conta com o cronograma intenso de ações para o ano de 2026 em curso e não tem número suficiente de profissionais técnicos para trabalhos concomitantes, em decorrência das atividades onde os grandes eventos e a promoção dos Editais Municipais Juninos, já demanda a necessidade de complemento dos Recursos Humanos da SECULT/FUNCARTE. Assim, tem-se que é necessária a contratação em comento para o bom funcionamento da instituição inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de funcionários. Outrossim, cabe registrar que a interrupção na prestação dos serviços ocasionará prejuízos ao funcionamento da atividade-fim desejado pela FUNCARTE.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste processo de seleção pessoas físicas ou pessoas jurídicas na condição de Microempreendedor Individual (MEI) que comprovem experiência em atividades administrativas e operacionais, especialmente relacionadas à utilização do Pacote Microsoft Office e Google Workspace, tramitação de processos administrativos, conhecimento sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituído pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e, por fim, atendimento ao público, nas modalidades presencial e remota (virtual).

4.2 A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não podendo o proponente alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

4.3 Verificada a ausência de qualquer documentação exigida neste edital, a inscrição será inabilitada na fase de análise documental. Não serão admitidas alterações, substituições ou complementações de documentos após o envio da inscrição ao endereço eletrônico disponibilizado pela SECULT/FUNCARTE para esta Seleção Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>, com início e encerramento conforme cronograma constante nesta Seleção Pública.

5.2 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO:

- Acessar o endereço eletrônico <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>;
- Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- Preencher as informações solicitadas no formulário, inclusive informar sua condição de adimplência;
- Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.3 Todos os documentos como currículo, histórico, certificados, diplomas, comprovação de experiência profissional e outros documentos pertinentes às atividades realizadas deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

5.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção.

5.5 DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- Comprovante de endereço atualizado, mediante cópia legível, em nome do proponente (conta de água, energia elétrica ou telefone). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado Comprovante de Coresidência (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado. Em se tratando de imóvel alugado, poderá ser apresentado contrato de locação que comprove a vinculação do proponente ao endereço informado;
- Cópia legível do cartão bancário ou extrato da conta, em nome do proponente, contendo obrigatoriamente os seguintes dados: nome do titular, número da agência e número da conta bancária. Será aceita exclusivamente conta corrente de titularidade do proponente, não sendo admitidas contas de terceiros, contas poupança ou contas conjuntas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal, com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de apresentação da documentação. Disponível em: www.natal.rn.gov.br;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte – SET/RN, com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de apresentação da documentação. Disponível em: <http://www.set.rn.gov.br>;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de apresentação da documentação. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);
- Curriculum, portfólio, histórico, diplomas, certificados outros documentos pertinentes às atividades realizadas deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

j) A Declaração de Nada Consta junto a Comissão de Controle Interno da FUNCARTE; Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, bem como, de Adimplência junto ao Programa Djalma Maranhão, à Controladoria-Geral do Município (CGM) e à SECULT/FUNCARTE, realizada mediante declaração do candidato no formulário de inscrição.

5.5.1 Durante a fase de habilitação documental, caberá à SECULT/FUNCARTE proceder à verificação das informações declaradas, a fim de confirmar a situação do proponente nos respectivos cadastros. Constatada pendência, inadimplência ou qualquer registro impeditivo, a inscrição será inabilitada.

5.6 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI - OBRIGATÓRIA

- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- Comprovante de endereço atualizado, mediante cópia legível, em nome do proponente (conta de água, energia elétrica ou telefone). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado Comprovante de Coresidência (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado. Em se tratando de imóvel alugado, poderá ser apresentado contrato de locação que comprove a vinculação do proponente ao endereço informado;
- Cópia legível do cartão bancário ou extrato da conta, em nome do proponente, contendo obrigatoriamente os seguintes dados: nome do titular, número da agência e número da conta bancária. Será aceita exclusivamente conta corrente de titularidade do proponente, não sendo admitidas contas de terceiros, contas poupança ou contas conjuntas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal, com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de apresentação da documentação. Disponível em: www.natal.rn.gov.br;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte – SET/RN, com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de apresentação da documentação. Disponível em: <http://www.set.rn.gov.br>;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de apresentação da documentação. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);

i) A informação de Nada Consta junto a Comissão de Controle Interno da FUNCARTE; Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, bem como, de Adimplência junto ao Programa Djalma Maranhão, à Controladoria-Geral do Município (CGM) e à SECULT/FUNCARTE será realizada mediante declaração do candidato no formulário de inscrição.

j) Cartão CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);

l) Certificado de Regularidade do Empregador FGTS (atualizado);

m) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

n) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);

o) Currículo, portfólio, histórico, diplomas, certificados e outros documentos pertinentes às atividades realizadas deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

5.7 Durante a fase de habilitação documental, caberá à SECULT/FUNCARTE proceder à verificação das informações declaradas, a fim de confirmar a situação do proponente nos respectivos cadastros. Constatada pendência, inadimplência ou qualquer registro impeditivo, a inscrição será inabilitada.

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

6.1 Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE, da Comissão de Seleção Técnica, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6.2 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificações aqui exigidas.

6.3 Será impedida a inscrição de proponentes que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal.

6.4. Não serão aceitas inscrições de proponentes que se encontrem em situação de inadimplência junto à FUNCARTE, enquanto perdurar a pendência administrativa ou financeira.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação de serviços de mão de obra temporária será contratada mediante demanda da Funcarte, de acordo com as etapas decorrentes da implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de acordo com esta Seleção Pública, previsto o quantitativo de 05 (cinco) vagas disponíveis para contratação no período de 06 (seis) meses, em horário de manhã e tarde - item 7.7, definido pela FUNCARTE, não estando a Funcarte obrigada de ter sempre empregado temporário durante a vigência do contrato e nem a requerer quantidades mínimas de profissionais.

7.2 O período de contratação pode ser prorrogado, conforme necessidade da Funcarte, desde que não ultrapasse 12 (doze meses).

7.2 QUADRO DESCRITIVO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO
01	Prestação de serviços em apoio administrativo para instrumentalização de processos, memorando, ofícios, tramitação documental, redação administrativa, atendimento público presencial e virtual para informações relativas à PNAB, revisão de minutas de Seleções Públicas, realização de inscrições, orientações aos proponentes, análise e conferência documental, envios, encaminhamentos e outros serviços administrativos, operar a Lei nº 14.399/2022.

7.3 QUADRO DESCRITIVO 2 – DA REMUNERAÇÃO E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO.

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	VALORES (R\$)
01	Apoio técnico e administrativo temporário	05	2.500,00 (valor bruto)

7.4 Os horários do selecionado contratado temporariamente deverão ser registrados em lista de presença assinada diariamente pelo supervisor da equipe de atividades realizadas.

7.5 O contratado temporário receberá pagamento mensal e benefícios previstos em Lei.

7.6 Haverá recolhimento dos encargos sociais relativos à folha de pagamento do contratado temporário.

7.7 O contratado temporário prestador de serviços será alocado na sede da FUNCARTE.

7.8 A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira, entre das 08h às 17h, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço, tendo a jornada de 40h/s.

7.9 O período de complementação do trabalho pelo empregado temporário é variável, tendo prazo determinado de 6 (seis) meses para cumprimento das etapas de implementação e execução da PNAB, em conformidade ao fator motivador da necessidade de mão de obra temporária.

7.10 O contratado deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

7.11 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001- 81, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

7.12 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço: Contratação para (NOME DO CONTRATADO), apoio técnico, selecionado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2026 - SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS DOS SERVIÇOS DA PNAB - CICLO 2.

8. DA SELEÇÃO DA MÃO DE OBRA

8.1 A Seleção da mão de obra será realizada através da Comissão de Análise Documental/ Técnica e Entrevista para escolha dos inscritos em sendo assim em 2 (duas) etapas:

8.1.1 Etapa 1: Consiste na análise da documentação enviada, obedecendo às exigências obrigatórias contidas nesta Seleção e análise técnica das competências dos candidatos.

8.1.2 Etapa 2: Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados na etapa anterior, com o objetivo de avaliar competências técnicas, experiência profissional, capacidade de articulação e domínio dos temas relacionados ao objeto do edital e aptidão pessoal e psicológica.

8.1.2.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes comunicará previamente aos candidatos habilitados a data, o horário e o local de realização da entrevista, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e/ou por outros meios oficiais informados no edital.

8.1.2.2 O não comparecimento do candidato na data e horário agendados implicará em sua eliminação do processo seletivo, salvo justificativa formal apresentada e aceita pela comissão responsável.

8.1.2.3 A entrevista será realizada de forma presencial, conforme definido pela comissão organizadora, sendo de responsabilidade do candidato garantir as condições necessárias para sua participação.

8.1.2.4 Os critérios de avaliação da entrevista, bem como a pontuação máxima atribuída, deverão observar os parâmetros estabelecidos neste edital.

8.2 A Comissão de Análise Documental/Técnica e Entrevista será composta por 03 (três) técnicos não remunerados, designados pelo Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsável pela análise da documentação apresentada e das competências dos candidatos, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública, bem como, da Entrevista.

8.3 A listagem dos proponentes habilitados e inabilitados pela Comissão de Análise Documental/Técnica e Entrevista serão homologadas pelo Presidente da FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

8.4 Os candidatos terão um prazo previsto no cronograma a que se refere o item anterior, para interpor recursos administrativos contra o resultado de qualquer etapa.

8.5 Os recursos a que se refere aos itens 8.1.1 (Etapa 1) e 8.1.2 (Etapa 2) deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail pnab2@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo candidato, com nome completo e telefone para contato, identificação do edital e, obrigatoriamente, fatos e fundamentos de forma objetiva e sucinta, com o seguinte assunto/título: “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2026 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA PNAB - CICLO 2”.

8.6 Os recursos serão julgados pela Comissão, em até 2 (dois) dias úteis, após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado será publicado por meio do Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>) e homologado pelo Presidente da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.7 Os recursos administrativos interpostos em desacordo com o item 8.5 não serão conhecidos, restando prejudicada a análise do mérito, e serão desconsiderados para todos os efeitos legais.

9. CRONOGRAMA

9.1 A presente seleção pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública: 20 de março de 2026.

Período de Inscrições: 20 a 29 de março de 2026.

Análise Documental e Técnica: 30 a 31 de março de 2026.

Publicação Resultado parcial da Avaliação Documental e Técnica no DOM: 01 de abril de 2026.

Prazo para recurso - online: 2 a 3 de abril de 2026.

Publicação Resultado Final Habilitação Documental e Técnica: 06 de abril de 2026.

Período da Entrevista: 09 e 10 de abril de 2026.

Resultado Parcial dos Selecionados 13 de abril de 2026.

Período para recurso: 14 a 15 de abril de 2026.

Publicação do Resultado Final: 20 de abril de 2026.

9.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.natal.rn.gov.br/dom> e nas mídias sociais oficiais.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade; 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.31, 333.90.36 e 333.90.39; Fonte: 17190000, Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

10.2 Cada prestador de serviço temporário, receberá o valor bruto mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela prestação de serviço continuada, valor sobre o qual ainda serão descontados os tributos devidos.

10.3 Os recursos do presente edital poderá ter aumento no seu valor, após o processo seletivo, tendo em vista o número de candidatos Pessoa Física aprovados, tal valor refere-se ao INSS Patronal, do qual será mediante Portaria publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

11. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS COMPETÊNCIAS DOS CANDIDATOS

11.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os candidatos habilitados na análise documental e será realizada em duas etapas, a saber: Análise Documental e Técnica (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), observados a condições apontadas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 e os critérios e pontuações abaixo estabelecidos.

I – ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA (Etapa 1)

a) Experiência profissional comprovada na área cultural e/ou em atividades correlatas – 1 (um) a 20 (vinte) pontos;

b) Capacidade técnica, considerando currículo, histórico profissional, certificados e diplomas apresentados – 1 (um) a 20 (vinte) pontos;

c) Formação e conhecimentos específicos relacionados às atribuições da função em formação cultural ou agente administrativo – 1 (um) a 10 (dez) pontos.

II – ENTREVISTA (Etapa 2)

a) Clareza e objetividade na comunicação, considerando a habilidade para transmitir informações de forma clara, adequada e compreensível – 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

b) Capacidade de resolução de problemas, considerando a habilidade para lidar com situações práticas do cotidiano administrativo de forma organizada e eficiente – 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

c) Capacidade, habilidade e postura no relacionamento com o público, avaliando a aptidão para realizar atendimento ao público de forma cordial, respeitosa e eficiente, demonstrando habilidade para ouvir demandas, prestar informações claras e encaminhar adequadamente as solicitações apresentadas, bem como a postura profissional e equilíbrio no relacionamento com o público interno e externo – 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

d) Domínio e conhecimento demonstrado pelo candidato acerca da PNAB, especialmente quanto às diretrizes, objetivos e instrumentos previstos na Lei nº 14.399/2022, terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.2 A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nas etapas de avaliação, acrescida da seguinte pontuação adicional referente à escolaridade:

a) 1 (um) ponto para candidato com Ensino Médio completo;

b) 1,5 (um vírgula cinco) ponto para candidato com Curso Técnico;

c) 2 (dois) pontos para candidato com Ensino Superior em andamento;

d) 3 (três) pontos para candidato com Ensino Superior completo.

11.3 Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.4 Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação na Etapa 2 – Entrevista;

b) maior pontuação na Etapa 1;

c) maior idade;

11.5 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos na Etapa 1 – Análise Documental e Técnica; também será desclassificado o candidato que obtiver a pontuação inferior a 30 (trinta) pontos na Etapa 2 - Entrevista.

11.6 A FUNCARTE reserva-se o direito de definir e atribuir o valor da remuneração ou premiação ao candidato selecionado, considerando o desempenho aferido na etapa de entrevista, os critérios de avaliação estabelecidos neste edital e os limites de disponibilidade orçamentária. A atribuição do valor deverá ser devidamente motivada pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

12. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O Contratado deverá apresentar, a cada mês, todas as certidões negativas válidas.

12.2 O Contratado deverá apresentar relatório simplificado do trabalho realizado e folha de ponto preenchida, assinada pela Gerência de Programas, Projetos e Eventos, setor responsável.

12.3 A referida documentação deverá ser enviada, a cada 30 (trinta) dias, para o endereço eletrônico pnab2@natal.rn.gov.br em formato PDF, com o seguinte título “PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2026 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA PNAB - CICLO 2.”

12.4 A Chefia do Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias deverá emitir atesto da realização das atividades realizadas pelo Contratado.

12.4 O contratado Pessoa Física terá desconto previstos em legislação, tais como INSS.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13.2 A contratação do Prestador de Serviço selecionado entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município, com término após 06 (seis) meses.

13.3 A Funcarte poderá prorrogar a validade do contrato por mais 6 (seis) meses, caso seja necessário para o andamento dos serviços exigidos para consecução da implementação da PNAB ou de outras atividades desenvolvidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 O candidato selecionado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

14.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Análise Documental e Técnica e Entrevista, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.4 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, remanejar o candidato selecionado para atuar em outras atividades, programas ou modalidades vinculadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas as necessidades administrativas.

14.5 O vínculo ou a participação do candidato selecionado poderá ser rescindido ou cancelado, mediante despacho devidamente fundamentado, nas seguintes hipóteses:

a) constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou irregularidade na documentação apresentada no processo seletivo;

b) descumprimento das atribuições, obrigações ou orientações institucionais relacionadas às atividades designadas;

c) conduta incompatível com o exercício da função, que cause prejuízo ao andamento das atividades, à imagem da Seleção Pública ou da Administração Pública;

d) insuficiência de desempenho técnico ou operacional no exercício das atividades atribuídas;

e) prática de atos que comprometam a lisura, a transparência ou a regular execução das ações vinculadas à Seleção Pública;

f) necessidade administrativa devidamente justificada.

14.6 Ocorrendo a exclusão, desistência, rescisão ou desligamento do candidato selecionado, poderá a Administração Pública convocar candidato classificado subsequente, observada a ordem de classificação, para assumir as atividades pelo período remanescente, desde que mantidas as condições e requisitos previstos neste edital.

14.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados pela FUNCARTE pelo e-mail pnab2@natal.rn.gov.br e telefone +55 84 92001-9072.

14.8 Serão invalidadas propostas e/ou atos que desvalorizem ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

14.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 Os casos omissos serão dirimidos Comitê Gestor da PNAB - Ciclo 2 e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e 14.399/2022.

14.11 Os recursos do presente edital poderá ter aumento no seu valor, após o processo seletivo, tendo em vista o número de candidatos Pessoa Física aprovados, tal valor refere-se ao INSS Patronal.

Natal/RN, em 19/03/2026.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Presidente da Secult/Funcarte

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ RG nº _____, Proponente da Proposta DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 – SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA PNAB - CICLO 2”.

Nome: _____ CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - PJ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, _____ CNPJ nº _____, Proponente da Proposta por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL (MEI)

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO que possuo disponibilidade para cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no edital da Seleção Pública nº 05/2026, no horário definido pela administração da SECULT/FUNCARTE.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu _____, RG nº _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ci ente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juri dicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 028/2026 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. LOUISE CRISTINNE ARAÚJO DA COSTA SOUZA para o Cargo de Assessor de Imprensa desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 027/2026 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. GABRIEL VITOR DE MEDEIROS SILVA do Cargo de Assessor de Imprensa desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 038/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor THIAGO BRUNO FERREIRA para o Cargo de Chefia do Setor da Folha de Pagamento desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 10 de março de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 037/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor ALANN PATRIK ALBUQUERQUE DE MELO, matrícula nº 43.429-9, do Cargo de Chefia do Setor da Folha de Pagamento desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 10 de março de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 036/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO para o Cargo de Assistente Técnico do Diretor Administrativo e Financeiro desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 035/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor NAELSON BORJA DE MIRANDA, matrícula nº 73.596-8, do Cargo de Assistente Técnico do Diretor Administrativo Financeiro desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 10 de março de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 85 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO apresentação do Requerimento de autoria do Vereador Kleber Fernandes subscrito por 18 parlamentares;

CONSIDERANDO o procedimento previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal na Subseção II, artigo 85,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros titulares e suplentes da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO destinada a investigar possíveis irregularidades na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica e nas cobranças realizadas pela concessionária Neoenergia Cosern aos consumidores do Município de Natal, na forma que segue:

Membros Titulares:

Vereador Kleber Fernandes - Presidente
 Vereador Pedro Henrique – Vice-Presidente
 Vereador Daniel Santiago – Relator
 Vereador Daniel Rendall

Vereador Herbeth Sena

Membros Suplentes:

Vereador Matheus Faustino

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 19 de março de 2026.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

3ª PUBLICAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO EXISTENTES NA SEDE E ANEXOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 19 DE MARÇO DE 2026. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1/2026 - CMTER – NATAL /RN

Dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE, de que trata o art. 10 da resolução Codefat nº 888, de 02 de dezembro de 2020. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Natal/RN, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020, reunido em reunião Ordinária do dia 18 de março de 2025, considerando o que resolve a Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021, que dispôs sobre o Relatório de Gestão dos Blocos de Ações e Serviços Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE, de que trata o art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar sob o aspecto técnico financeiro o Relatório de Gestão 2025 do Bloco Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE. Referente ao exercício de 2025, em razão de estar em conformidade com as orientações do modelo constante no anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021, e de ter concluído com base na análise das informações fornecidas pelo órgão gestor local, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, que:

I-o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para sua não realização quando for o caso;

II-o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III-a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV-Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V-Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados;

VI-Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local;

VII-Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Natal, 17 de março de 2026.

Entidade / Conselheiro:

1-Sindicato dos Empregados e Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Norte (SENALBA) – Edinaldo Fernandes Gomes;
 2-Sindicato dos Empregados em Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado do Rio Grande do Norte (SINTEPERN) - Valbir dos Santos Marques;

3-Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal (CDL) - Francisco Derneval de Sá Júnior;

4- Superintendência Regional do Trabalho – Cláudio Gabriel de Macedo Júnior

5-Federação do Comércio de Bens, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO) - Flaubert Dantas Benício

6-Associação Brasileira da Indústria de Hotéis no Rio Grande do Norte (ABIH/RN): Alda Almeida Arnaud;

7-Representando o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – Gabriela Barbosa Bruno;

8-Secretaria Municipal de Planejamento: Hermana Jacinta Lúcia de Góis

9-Sindicato de Músicos Profissionais do Estado do Rio Grande do Norte - José Jerônimo Duarte Filho

10-Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - Thales Gleyson de Medeiros Silva

RESOLUÇÃO Nº II/2026 - CMTER – NATAL /RN

Dispõe sobre a aprovação do Aditivo do PAS 2026/2027 – Bloco Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sob o aspecto técnico financeiro do Aditivo do PAS 2026/2027 - Bloco Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE. Referente ao exercício de 2026/2027, em razão de estar em conformidade com as orientações do Ministério do Trabalho e com base na análise das informações fornecidas pelo órgão gestor local, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Natal, 17 de março de 2026

Entidade / Conselheiro:

1-Sindicato dos Empregados e Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Norte (SENALBA) – Edinaldo Fernandes Gomes;
 2-Sindicato dos Empregados em Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado do Rio Grande do Norte (SINTEPERN) - Valbir dos Santos Marques;

3-Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal (CDL) - Francisco Derneval de Sá Júnior;

4- Superintendência Regional do Trabalho – Cláudio Gabriel de Macedo Júnior

5-Federação do Comércio de Bens, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO) - Flaubert Dantas Benício

6-Associação Brasileira da Indústria de Hotéis no Rio Grande do Norte (ABIH/RN): Alda Almeida Arnaud;

7-Representando o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – Gabriela Barbosa Bruno;

8-Secretaria Municipal de Planejamento: Hermana Jacinta Lúcia de Góis

9-Sindicato de Músicos Profissionais do Estado do Rio Grande do Norte - José Jerônimo Duarte Filho

10-Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – Thales Gleyson de Medeiros Silva

I/2025 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE NATAL – CMTER

No dia dezessete de março de dois mil e vinte e seis, às duas horas e trinta e cinco minutos foi iniciada a verificação do quórum I/2026 Reunião Ordinária do Conselho Municipal Trabalho, Emprego e Renda de Natal – CMTER. Na conferência constatou-se a presença dos representantes das seguintes entidades: Sindicato dos Empregados e Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Norte (SENALBA) – Edinaldo Fernandes Gomes; Sindicato dos Empregados em Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado do Rio Grande do Norte (SINTEPERN) - Valbir dos Santos Marques; Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal(CDL) - Francisco Derneval de Sá Júnior; Superintendência Regional do Trabalho – Cláudio Gabriel de Macedo Júnior; Federação do Comércio de Bens, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO) - Flaubert Dantas Benício; Associação Brasileira da Indústria de Hotéis no Rio Grande do Norte (ABIH/RN): Alda Almeida Arnaud; Representando o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – Gabriela Barbosa Bruno; Secretaria Municipal de Planejamento: Hermana Jacinta Lúcia de Góis; Sindicato de Músicos Profissionais do Estado do Rio Grande do Norte - José Jerônimo Duarte Filho; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - Thales Gleyson de Medeiros Silva. Após a constatação que o quórum estava completo Presidente do conselho deu andamento aos trabalhos do dia fazendo a leitura da pauta reunião a pauta e solicitando a aprovação dos itens a serem tratados. A pauta foi aprovada com sem acréscimos. O Presidente fez a exposição dos itens do PAS 2026/2027, documento disponibilizado para todos os conselheiros consultarem e não houve desaprovção do conteúdo, assim a RESOLUÇÃO Nº II/2026 - CMTER – NATAL /RN foi aprovada e segue para publicação no Diário Oficial do Município do Natal, cabendo a gestão o seguimento dos demais trâmites para inserção da Proposta no Transferegov. Seguindo a pauta o Presidente esclareceu a necessidade das entidades representantes da classe trabalhadora manifestarem interesse em assumirem o assento da presidência do colegiado para o próximo biênio 2026/2028, onde os Sindicatos dos Empregados e Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social e o Sindicato de Músicos Profissionais do Estado do Rio Grande do Norte estão aptos a concorrerem ou dialogarem para terem os assentos de Presidência e Vice- Presidência do Conselho. Sendo assim, delegados a tarefa de programar uma agenda de diálogo com as entidades representadas no colegiado para recomposição do conselho e logo após realizar-se as eleições. Oficiaremos as entidades ausentes e ativas para uma reunião de socialização e fortalecimento do colegiado, data a apazará. Seguindo a programação da reunião o servidor Gilson Feijão apresentou o Relatório de Gestão 2025 do Bloco de Serviços, de Gestão e Manutenção da Rede Sine, esclarecendo que não houve ainda repasse de recursos do governo federal para o Município do Natal e que a contrapartida está solicitada para ser depositada, conforme os documentos apresentados pelo servidor aos representantes do colegiado. Os conselheiros aprovaram o documento e a RESOLUÇÃO Nº 1/2026 - CMTER – NATAL /RN foi aprovada e segue para publicação no Diário Oficial do Município do Natal. Na oportunidade o Presidente deu as boas-vindas a nova Diretora do Departamento do Desenvolvimento e Qualificação Profissional, a Sra. Renata Ilana Moreira Tavares Ribeiro e a servidora Iliane da Silva Barbosa nomeada Chefe do SAT. Para concluir a programação o Presidente do conselho Sr. Francisco Derneval de Sá Júnior, deu a reunião por encerrada às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Danielly Rodrigues da Silva Evangelista, Secretária Executiva lavro a presente ata, que, após aprovada pelos Conselheiros, deverá ser assinada pelos presentes à reunião.

Natal, 17 de março de 2026.

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Alana Gomes do Rêgo